

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **[[NOME DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [•], expedida pelo [órgão emissor], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº [•], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [endereço] {OU} **[[NOME DO INVESTIDOR PESSOA JURÍDICA]**, [tipo societário], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº [•], com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [endereço], neste ato representada nos termos do seu [contrato social / estatuto social] {OU} **[[NOME DO ADMINISTRADOR/GESTOR]**, [na qualidade de [administrador / gestor] dos fundos de investimento indicados no Anexo I], sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a realizar a administração de fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [endereço], neste ato representada nos termos do seu [contrato social / estatuto social] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu legítimo e bastante procurador, **[NOME DO OUTORGADO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [•], expedida pelo [órgão emissor], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº [•], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [endereço], com poderes específicos para, isoladamente e em nome da Outorgante: **(i) representar** a Outorgante, enquanto cotista do **VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.547.855/0001-60 (“Fundo”), na Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo, seja em primeira ou segunda convocação (incluindo em eventuais retomadas de trabalho em razão de adiamento, interrupção ou suspensão, ou ainda caso a realização da assembleia seja postergada, suspensa, reaberta ou reconvocada, por quaisquer motivos) convocada para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação datado de 21 de fevereiro de 2020; **(ii) votar**, conforme orientação de voto abaixo, bem como votar sobre quaisquer matérias ou assuntos atinentes à formalização e instalação da assembleia; e **(iii) assinar** e **rubricar** a ata da Assembleia Geral Extraordinária e o respectivo livro de atas de assembleias gerais e livro de presença, dentre outros documentos correlatos e suas respectivas formalizações, como se a Outorgante estivesse presente na Assembleia Geral Extraordinária e os tivesse praticado pessoalmente.

A presente procuração vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da presente data e poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante comunicação entregue ao administrador do Fundo em sua sede.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

[INVESTIDOR]

ORIENTAÇÃO DE VOTO

VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Com relação às matérias constantes da Ordem do Dia, manifesto o voto da seguinte forma:

- a) aprovação da alteração do item 3.1. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores profissionais, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a admitir a subscrição ou aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral, incluindo pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil, segundo as normas aplicáveis, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento:

Favor

Contra

Abstenção

- b) uma vez aprovada a matéria constante do item “l” da Ordem do Dia acima, aprovação da alteração do item 6.6. do Regulamento, que atualmente isenta o Fundo de observar quaisquer limites de concentração por emissor ou por modalidade de ativos financeiros, tendo em vista que, atualmente, o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, a fim de inserir a previsão de que, caso seja admitido o investimento em cotas de emissão do Fundo por investidores que não sejam investidores profissionais e, adicionalmente, caso o Fundo invista em valores mobiliários, observar-se-ão os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, aplicando-se as regras de desenquadramento e reenquadramento lá estabelecidas:

Favor

Contra

Abstenção

- c) aprovação da alteração do item 15.8.3. do Regulamento, que atualmente garante aos Cotistas do Fundo o direito de preferência na subscrição de novas cotas, a cada nova oferta de cotas realizada pelo Fundo, de forma a garantir o direito de preferência aos Cotistas somente a partir da 3ª emissão de cotas do Fundo:

Favor

Contra

Abstenção

- d) aprovação da exclusão da possibilidade de integralização de cotas de emissão do Fundo em bens e direitos, com a conseqüente exclusão do item 15.15.2. e da parte final da redação do item 15.15., ambos do Regulamento:

Favor

Contra

Abstenção

- e) aprovação da distribuição primária das cotas da 2ª emissão do Fundo ("2ª Emissão"), em classe e série únicas, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da oferta, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, incluindo: (a) o volume mínimo e máximo da Oferta, observado que a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas; (b) a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, em montante mínimo a ser definido na assembleia ("Montante Mínimo"), conforme recomendação do Administrador e do Gestor; (c) o preço de emissão das cotas da 2ª Emissão ou o seu critério de determinação, observado o disposto no item 15.8.2. do Regulamento; (d) uma vez aprovada a matéria constante do item "iii" da Ordem do Dia acima, a ausência da possibilidade de exercício do direito de preferência pelos atuais Cotistas do Fundo; (e) o regime de colocação das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta; e (f) a destinação dos recursos da Oferta:

Favor

Contra

Abstenção

- f) aprovação da aquisição, pelo Fundo, na forma prevista no item 6.3.1. do Regulamento, de Ativos e de Ativos Financeiros, conforme definidos, respectivamente, nos itens 6.1. e 6.3. do Regulamento, de emissão ou cujas contrapartes sejam Pessoas Ligadas (conforme definição constante no item 1.1. do Regulamento) ao Gestor, ao Cogestor e/ou ao Administrador:

Favor

Contra

Abstenção

- g) autorização para a Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.015/0001-75, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor") e representante do Fundo, votar favoravelmente às matérias abaixo indicadas no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário - FII ("VISC FII"), a ser realizada no dia 13 de março de 2020, conforme edital de convocação disponibilizado em 18 de fevereiro de 2020, nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08, em razão da posição de conflito de interesses do Gestor, na qualidade de gestor do Fundo e do VISC FII:

"

- a) tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a aquisição de até a totalidade das cotas de emissão do **IPS PB – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.917.235/0001-12 ("FII IPS PB"), administrado pelo Administrador e gerido pela **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, na

cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.015/0001.75 (“Gestor”), de modo que o Fundo venha a deter, indiretamente, a participação adicional de até: (i) 33% do Shopping Paralela, localizado na Cidade de Salvador, Bahia; (ii) 22,5% do West Shopping, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro; (iii) 52,5% do Shopping Crystal, localizado na Cidade de Curitiba, Paraná; e (iv) 22,5% do Center Shopping Rio, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro; pelo montante equivalente a até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a ser reduzido (1) pelo montante correspondente ao saldo dos compromissos de venda e compra relacionados aos Shopping Paralela, West Shopping e Center Shopping Rio; e (2) pelo valor da taxa de pré-pagamento devida na hipótese de pagamento antecipado das obrigações descritas no item 1, acima (“Preço”);

b) alteração do item 15.7. do Regulamento do Fundo, de modo a aumentar o Capital Autorizado (conforme definido no Regulamento) dos atuais R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) para o montante de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais); e

c) autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.”

Favor

Contra

Abstenção

h) autorização ao Administrador, ao Gestor e ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia:

Favor

Contra

Abstenção